

DECRETO
Nº 9108/2023

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de Ampliação da Creche Municipal.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste município, localizado na Rua Prefeito Emidio Orselli, s/n – Varadouro – São Sebastião – SP, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3134.143.3232.0263.0000, matrícula sob n.º 37.642, tendo como proprietário NILZE STORKI, com a finalidade de Ampliação da Creche Municipal, conforme abaixo descrito:

DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.365.928,7234m. e E 458.232,7472m, deste, segue com azimuth de 15° 55' 35" e distância de 25,00m., confrontando neste trecho com imóvel da Rua Prefeito Emidio Orselli, n.º150, com Inscrição Cadastral 3134.143.3232.0233.0000 e Matrícula n.º37.641, até o vértice V2, de coordenadas N 7.365.952,7638m. e E 458.239,6071m.; deste, segue com azimuth de 105° 55' 35" e distância de 10,00m., confrontando neste trecho com imóvel da Rua Prefeito Emidio Orselli, s/n.º, com Inscrição Cadastral 3134.143.3232.0253.0000 e Matrícula n.º37.653, até o vértice V3, de coordenadas N 7.365.950,0198m. e E 458.249,2232m.; deste, segue com azimuth de 195° 55' 35" e distância de 25,00m., confrontando neste trecho com imóvel da Rua Prefeito Emidio Orselli, s/n.º, com Inscrição Cadastral 3134.143.3232.0253.0000 e Matrícula n.º37.653, até o vértice V4, de coordenadas N 7.365.925,9794 m. e E 458.242,3631 m.; deste, segue com azimuth de 285° 55' 35" e distância de 10,00m., confrontando neste trecho com imóvel da RUA PREFEITO EMÍDIO ORSELLI, até o vértice V1, de coordenadas N 7.365.928,7234m. e E 458.232,7472m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Confinam uma área de 250m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 13 de dezembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito